CARTA DE SERVIÇOS

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

São Luís – MA
2023

Prefeito Municipal	**EDUARDO SALIM BRAIDE**
Controlador-Geral do Município	**SERGIO MOTTA**
Controlador-Adjunto do Município	**CRISTIANO DE SOUSA LEÃO**
Chefe de Gabinete	**PATRÍCIA QUEIROZ MELO**
Chefe da Assessoria Jurídica	**ANA GABRIELA CARVALHO CORDEIRO MEIRELLES**
Superintendente de Auditoria e Controle da Gestão	**BÁRBARA QUIRINO COSTA DE CARVALHO**
Coordenação de Auditoria e Controle da Gestão	**BRUNO NELSON SICILIANO**
Coordenação da Central de Liquidação de Despesa	**JOSÉ MAURÍCIO SERRÃO RIBEIRO**
Superintendente de Prestação de Contas e Normas Técnicas	**LARISSA CRISTINE DA SILVA**
Coordenação de Prestação de Contas	**JAQUELINE DE OLIVEIRA SAMPAIO**
Coordenação de Normas Técnicas	**TEREZA CRISTINA ABREU MARINHO**
Coordenação de Orçamento e Administração Interna	**ELDES LUÍS MENDONÇA MARQUES**

APRESENTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS

Em cumprimento à Lei Federal nº 13.460/2017 e ao Decreto Municipal nº 53.995/2019, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública, a Controladoria-Geral do Município de São Luís (CGM) apresenta a sua Carta de Serviços.

A Carta de Serviços da CGM é um instrumento de gestão pública que **objetiva fornecer transparência e informar sobre os serviços públicos prestados por este Órgão de Controle Interno, de forma direta ou indireta ao cidadão e usuário dos serviços públicos**. Ela contempla os serviços ofertados, meios de acesso, compromissos e padrões de qualidade de atendimento.

QUEM É A CGM?

A Controladoria-Geral do Município (CGM) de São Luís é o órgão central de controle interno da Administração Pública Municipal, criada pela Lei Municipal nº 4.114, de 23 de dezembro de 2002 e reorganizada por meio da Lei Municipal n° 4.822, de 23 de julho de 2007, com status de Secretaria, diretamente subordinada ao Prefeito.

De acordo com o art. 1º da Lei Municipal n° 4.822/2007, a CGM tem por finalidade assessorar o Prefeito e todos os órgãos da Administração Municipal sobre a operacionalização dos gastos públicos, zelando pela boa e regular aplicação de recursos públicos. Além disso, atua na **prevenção e combate à corrupção e incremento da transparência da gestão**.

O QUE FAZ A CGM?

Em consonância ao disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, arts. 74 e 78 da Lei Orgânica Municipal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, e na Lei n° 4.114/2002, destacam-se as seguintes competências da CGM:

- Exercer as atividades de controle financeiro, orçamentário e patrimonial dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Realizar auditorias nas contas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, emitindo relatórios e pareceres;
- Fiscalizar o cumprimento das normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Atuar de forma preventiva, orientando os administradores públicos, prestando assistência técnica aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal;
- Coordenar e fiscalizar a gestão do sistema de ouvidoria, acesso à informação, controle social e transparência da Administração Pública Municipal; e,
- Acompanhar e exercer o controle sobre as tomadas de contas especiais realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal.

O QUE FAZ A CGM?

De acordo com o Decreto Municipal nº 55.216/2020, a fiscalização da gestão realizada pela CGM envolve a condução de exames, verificações, avaliações e controles com base nos procedimentos técnicos destacados a seguir:

AUDITORIA

Avalia e identifica evidências e determina se as informações, a situação ou as condições reais de um objeto estão de acordo com a legislação.

INSPEÇÃO

Esclarece dúvidas ou apura preliminarmente denúncias ou representações quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de fatos da administração e atos administrativos praticados por qualquer responsável da Administração Municipal.

LEVANTAMENTO

Conhece o funcionamento da Administração Municipal, de sistemas, programas, controles internos, projetos e atividades governamentais quanto aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais.

MONITORAMENTO

Acompanha e avalia o cumprimento das recomendações da CGM, dos Órgãos de Controle Externo, a execução dos atos, indicadores e sistemas de informação da gestão municipal, o funcionamento da transparência ativa e passiva, dentre outros.

ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

Avalia a regularidade dos processos de despesas, correcionais, atos de pessoal, aposentadoria e pensão e prestação de contas de adiantamentos.

MISSÃO, VISÃO E VALORES DA CGM

MISSÃO

Exercer o controle e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, fiscal e operacional, contribuindo com a prevenção e o combate corrupção, a transparência, o controle social, a regularidade e eficiência da gestão pública municipal.

VISÃO

Ser reconhecido como órgão de excelência no cumprimento de sua missão institucional e na contribuição com a prevenção e o combate à corrupção, a transparência, o controle social, a regularidade e eficiência da gestão pública municipal.

VALORES

Autonomia, integridade, imparcialidade, objetividade, tempestividade, cooperação, diálogo com a sociedade, excelência, compromisso e foco em resultados para o cidadão.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CGM

COMPROMISSOS DA CGM COM O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

- Atender com respeito e cortesia o cidadão;
- Disponibilizar variados meios para receber as manifestações do cidadão;
- Atender as solicitações encaminhadas à CGM de maneira célere;
- Zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
- Dar prioridade de atendimento aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e pessoas com deficiência (PCD).

DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Conforme disposto nos artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 53.995/2019, devem ser destacados alguns direitos e deveres dos usuários dos serviços públicos:

DIREITOS

- Receber prestação dos serviços de boa qualidade
- Receber atendimento por ordem de chegada, asseguradas as prioridades legais como idosos, gestantes, lactantes, PCDs e pessoas acompanhadas por crianças de colo;
- Utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;
- Receber tratamento igualitário dentre os usuários;
- Acompanhar a tramitação dos processos administrativos, a prestação e a avaliação dos serviços públicos.

DEVERES

- Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
- Fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;
- Colaborar para a adequada prestação do serviço;
- Preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços públicos municipais.

CANAIS DE ATENDIMENTO DA CGM

TELEFONES: (98) 99199-0674 - Gabinete

E-MAIL: cgm.saoluis@gmail.com**;**

ENDEREÇO: Av. dos Holandeses, n° 8, Quintas do Calhau, São Luís – MA.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a quinta-feira, das 08h às 19h e sexta-feira, das 08h às 14h.

SITE: https://saoluis.ma.gov.br/cgm

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE DA CGM: histórico, competências, organograma, relatórios de gestão da CGM, licitações e contratos realizados pela CGM, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), carta de serviços, manuais, legislação relacionada ao controle interno municipal, dentre outras atividades desenvolvidas pelo órgão.

SITE DA CGM

Ir para o conteúdo 1
Ir para o menu 2
Ir para a busca 3
Ir para o rodapé 4
ACESSIBILIDADE
ALTO CONTRASTE
MAPA DO SITE
e-Ouv
PREFEITURA DE SÃO LUÍS
POR UMA CIDADE MELHOR
CGM
Controladoria-Geral do Município
INÍCIO
INSTITUCIONAL
CONTEÚDOS
SERVIÇOS
EDITAIS
NOTÍCIAS
MÍDIAS
Buscar
Prefeitura de São Luís recebe nota máxima em gestão da transparência de gastos públicos
CONTEÚDOS
CONTROLADOR-GERAL
INFORMAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS
HORÁRIO DE ATENDIMENTO
PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO
CLIQUE AQUI PARA CONFERIR
e-SIC
Transparência
Ouvidoria

OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

A CGM, por meio da Ouvidoria-Geral do Município (OGM), é o órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, atuando na coordenação das Ouvidorias Setoriais ou unidades equivalentes, no tratamento das manifestações recebidas pelo sistema e-Ouv e atendimento ao Serviço de Informação ao Cidadão pelo sistema e-SIC. Esses serviços encontram-se fundamentados na Lei nº 12.527/2011, no Decreto Municipal nº 47.272/2015 e no Decreto Municipal nº 53.995/2019.

São atribuições da Ouvidoria:

- Promover a participação do usuário na Administração Pública Municipal, em cooperação com outras entidades;
- Receber, analisar e encaminhar as manifestações e os pedidos de acesso à informação, acompanhando o seu tratamento e sua efetiva conclusão perante o órgão ou a entidade a que se vincula;
- Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
- Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços e implantar medidas necessárias para o recebimento, a triagem e o encaminhamento das denúncias

SISTEMA E-OUV – OUVIDORIA

O sistema e-Ouv possibilita ao cidadão realizar manifestações do tipo:

- Demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
- Apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- Pedido para adoção de providências ou realização de serviços por parte dos órgãos e das entidades Administração Pública Municipal;
- Demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização desse serviço;
- Ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

MEIOS UTILIZADOS: sistema eletrônico, presencialmente e por telefone.

SITE: http://www.eouv.saoluis.ma.gov.br

SITE DO SISTEMA DE OUVIDORIA (E-OUV)

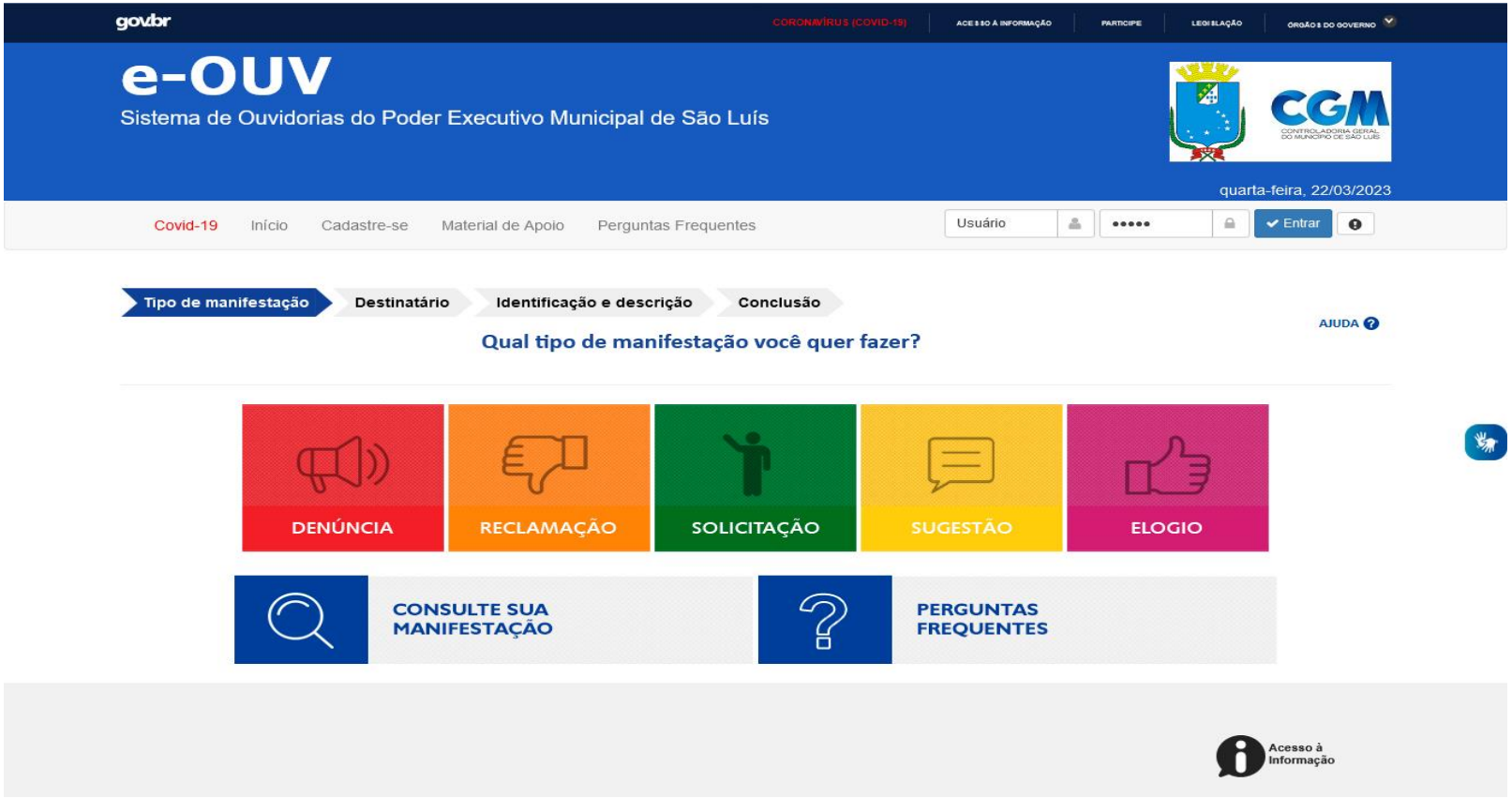

SISTEMA E-SIC – ACESSO À INFORMAÇÃO

O Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) permite que qualquer pessoa física ou jurídica encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Municipal.

USUÁRIOS: Cidadãos e pessoas jurídicas.

REQUISITOS DE ATENDIMENTO: Acesso à internet, se o atendimento for realizado pelo sistema ou por e-mail; e de forma presencial, na sede da CGM;

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CADASTRO: nome, e-mail e descrição da demanda.

OBSERVAÇÃO: manifestações do tipo denúncia e reclamação podem ser identificadas como anônimas.

MEIOS UTILIZADOS: sistema eletrônico, presencialmente e por telefone.

SITE: http://www.esic.saoluis.ma.gov.br

SITE DO SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO (E-SIC)

COMO REALIZAR PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO SISTEMA E-SIC?

OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

ATENDIMENTO PRESENCIAL: Av. dos Holandeses, n° 8, Quintas do Calhau, São Luís - MA.

ATENDIMENTO POR TELEFONE: (98) 99150-3337

HORÁRIO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL: segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h; e sexta-feira das 08h às 14h.

PRAZO DE RESPOSTA:

- **Ouvidoria:** até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa.
- **Acesso à Informação:** até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Luís encontra-se fundamentado na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei Municipal nº 6.174/ 2017 e no Decreto Municipal nº 55.417/2020.

A finalidade do referido portal é uniformizar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo cidadão das ações da Administração Pública Municipal.

USUÁRIO: cidadãos e servidores.

REQUISITO DE ATENDIMENTO: acesso à internet.

CONTEÚDO: receitas, despesas, remuneração de servidores, licitações e contratos, convênios e outras parcerias, demonstrações contábeis e fiscais, dentre outras.

PRAZO: consulta imediata.

SITE: http://transparencia.saoluis.ma.gov.br

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

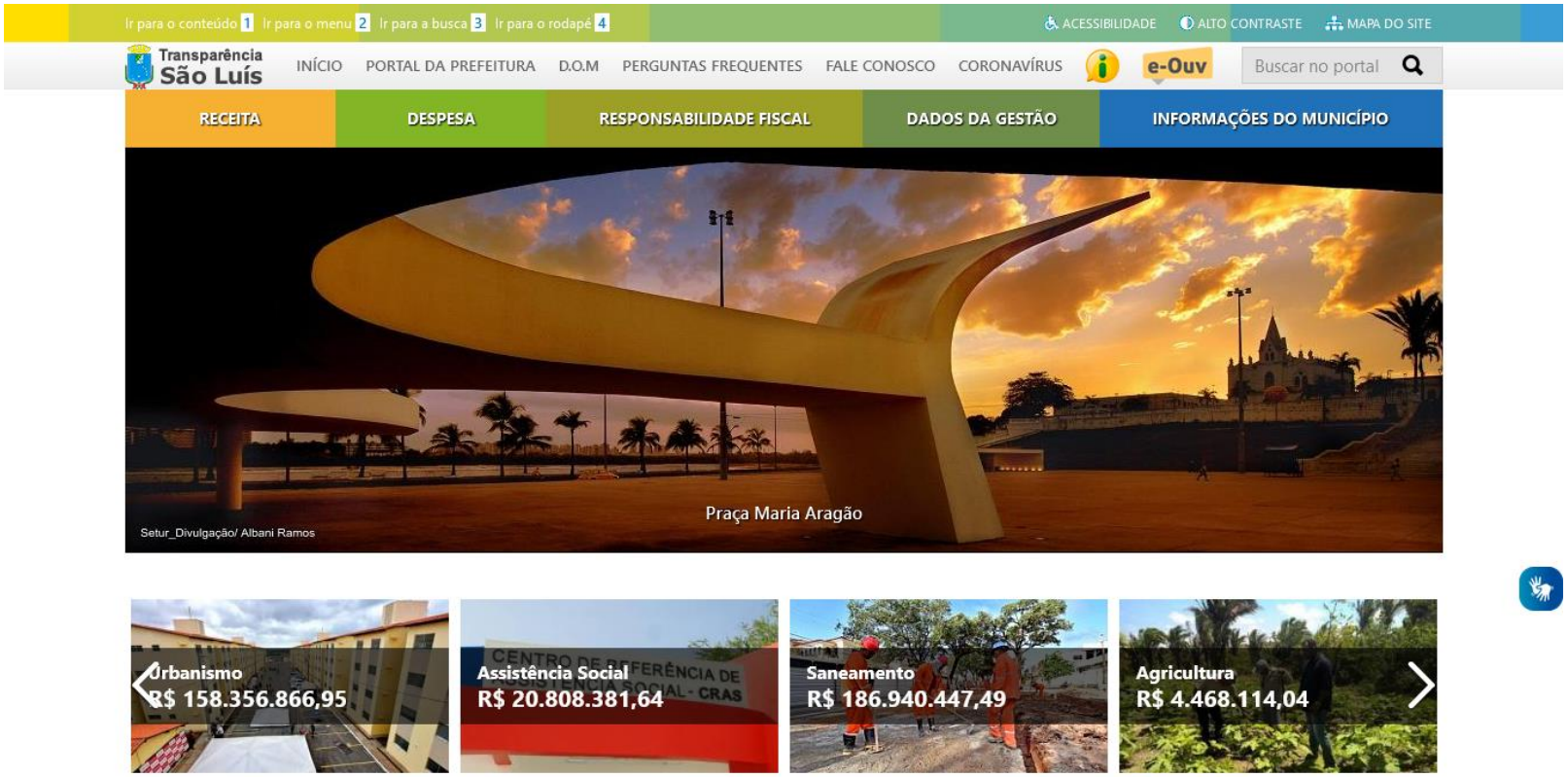

CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE LENIÊNCIA

Compete à Controladoria-Geral do Município celebrar acordos de leniência no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 41, parágrafo único do Decreto Municipal nº 55.415/2020 e Capítulo V da Lei Federal nº 12.846/2013. Esse acordo é um mecanismo que objetiva principalmente fazer com que a pessoa jurídica colabore com as investigações e com o processo administrativo pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

USUÁRIO: Pessoas jurídicas de direito privado.

REQUISITO DE ATENDIMENTO: Cumprir os requisitos descritos nos arts. 16 e 17 da Lei nº 12.846/ 2013.

FORMA DE ATENDIMENTO: Presencial.

LOCAL DE ATENDIMENTO: Av. dos Holandeses, n° 8, Quintas do Calhau, São Luís-MA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Segunda a quinta-feira, das 13h às 19h e sexta-feira, das 08h às 14h.

PRAZO: atendimento imediato.

REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES

USUÁRIO: servidores públicos, cidadãos e membros da sociedade civil.

REQUISITO DE ATENDIMENTO: solicitação, cadastro prévio na CGM e vinculação com a temática da capacitação.

MEIO UTILIZADO: presencialmente em locais previamente agendados e on-line, por meio de plataformas ou aplicativos eletrônicos.

TEMAS PRINCIPAIS: Ouvidoria e acesso à informação; formalização de processos administrativos de despesas; concessão, execução e prestação de contas de adiantamentos ou suprimentos de fundos; celebração, execução e prestação de contas de parcerias e convênios; tomada de contas especial; e gestão e fiscalização de contratos, parcerias e convênios.

LOCAL DE ACESSO: Av. dos Holandeses, n° 8, Quintas do Calhau, São Luís-MA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Conforme agendamento. Dúvidas poderão ser respondidas de segunda a quinta-feira, das 13h às 19h e sexta-feira, das 08h às 14h, na CGM.

CONSULTAS E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

USUÁRIO: gestores públicos, cidadãos, empresas e membros da sociedade civil.

REQUISITO DE ATENDIMENTO: solicitação e consulta relacionadas à área de auditoria, controle interno, correição e ouvidoria.

MEIO UTILIZADO: ofício, presencialmente, por telefone ou e-mail.

TELEFONE: (98) 99199-0674

E-MAIL: cgm.saoluis@gmail.com;

PRESENCIAL: Av. dos Holandeses, n° 8, Quintas do Calhau, São Luís-MA

Horário de funcionamento presencial: Segunda a quinta-feira, das 08h às 19h e sexta-feira, das 08h às 14h.

PRAZO: atendimento imediato ou, considerando a complexidade da consulta, em até 30 dias.